

Decreto-Lei n.º 93/2010, de 27 de julho

Estabelece o regime de utilização de lamas de depuração em solos agrícolas, de forma a evitar efeitos nocivos para o homem, para a água, para os solos, para a vegetação e para os animais, promovendo a sua correcta utilização, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º

86/278/CEE, do Conselho, de 12 de junho

(com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 195/2015, de 14 de setembro, e 42-A/2016, de 12 de agosto)